



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº 954/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012 -**

**FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
UNIÃO DA SERRA - RS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, *em exercício*, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É fixado em **R\$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais) o valor do Padrão de Referência** de que trata o artigo 26 da Lei Municipal Nº 219/97 de 09.06.1997 e alterações e o Art. 29 da Lei Municipal Nº 220/1997 de 09.06.1997 e alterações.

Art. 2º O Padrão de Referência previsto no artigo 1º. desta Lei foi obtido pela Revisão Geral Anual, correspondendo a uma recomposição e perdas inflacionárias de 8% (oito por cento), a ser utilizado para o cálculo dos vencimentos do servidores públicos do Município.

Art. 3º Fica concedido **reajuste de 8,00% (oito por cento) sobre os Proventos dos Servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores** de União da Serra - RS, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 04 DE ABRIL DE 2012.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona  
Secretário Municipal da Administração em Exercício  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 04 à 19.04.2012